



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.811

BELÉM — DOMINGO, 16 DE JANEIRO DE 1955

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO

ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Força e Luz do Pará, Sociedade Anônima.

Aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e os senhores José Dias da Costa Paes, português, e Antônio Martins Junior, brasileiro, ambos casados, domiciliados e residentes nesta capital, respectivamente diretor-presidente e diretor-comercial da Força e Luz do Pará, Sociedade Anônima, firmaram o presente termo aditivo ao contrato entre as mesmas celebrado, em dezenove (19) de novembro do ano findo, especialmente para, em cumprimento à diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão de dezessete (17) de dezembro do mesmo ano, alterar a cláusula primeira (1.ª) do instrumento aditado, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato é de quinze (15) anos, a contar da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, não cabendo qualquer reclamação ou indenização, em caso de recusa de registro por aquele Tribunal.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos constantes do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelos senhores José Dias da Costa Paes e Antônio Martins Junior, respectivamente diretor-presidente e

diretor-comercial da Força e Luz do Pará, Sociedade Anônima, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 15 de janeiro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA
JOSÉ DIAS DA COSTA PAES
ANTÔNIO MARTINS JUNIOR
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Inocêncio Machado Coelho Neto
Regina Pesce Cardoso.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 55, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, o bacharel Ary da Mota Silveira, para exercer, o cargo de Pretor do Interior, lotado no Termo de Salinópolis, 2.º da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Melo
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Floriano Pinheiro da Costa, para exercer, o cargo em comissão, de Delegado de Investigação e Capturas, padrão N, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração de Francisco Carvalho de Alencar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Melo
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com

o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Frederico de Souza, para exercer, o cargo em comissão, de Delegado Especial de Economia Popular, padrão N, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração de Floriano Pinheiro da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Carvalho de Alencar, para exercer, o cargo em comissão, de Delegado Especial de Ordem Política e Social, padrão N, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Melo
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Floriano Pinheiro da Costa, do cargo em comissão de Delegado Especial de Economia Popular, padrão N,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ACHILES LIMA

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral:

Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual 400,00

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar selução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Carvalho de Alencar, do cargo em comissão, de Delegado de Investigações e Capturas, padrão N, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Carvalho de Oliveira, sinaleiro de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 120 dias de licença em prorrogação, a contar de 8 de abril a 3 de agosto do ano de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Rocha Pereira de Castro, ocupante do cargo de "Chefe de Expediente", padrão K, do Quadro Único, lotado no Departamento de Pessoal, 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde a contar de 31 de dezembro do ano p.p. a 28 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Lopes da Silva, guarda civil de 1.ª classe, da Inspeção da Guarda Civil, 180 dias de licença em prorrogação, a contar de 25 de outubro do ano p.p. a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Souza Oliveira, soldado da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial corres-

pondente ao decênio de 13-11-43 a 13-11-53.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olinto de Sales Melo, ocupante efetivo, do cargo de "Diretor de Expediente", padrão O, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Interior e Justiça, 60 dias de licença a contar de 29 de dezembro do ano p.p. passado a 26 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 11, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Raimundo Reis de Carvalho, ocupante do cargo de Médico-Legista, padrão K, do Quadro Único, lotado no Serviço Médico Legal, do Departamento Estadual de Segurança Pública, um (1) ano de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado : resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 306, b, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954 (Código Judiciário), o bacharel Jonas Celestino Teixeira, Pretor do Termo Único da Comarca de Igarapé-Açu para o termo de Tucuruí, 2.º da Comarca de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alberto de Barros Simões, Contador, padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Material, 180 dias de licença em prorrogação, a contar de 2 de dezembro do corrente ano a 30 de maio do ano de 1955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Alves Pereira, para exercer, em substituição, o cargo de "Escrivão do Posto Fiscal de Santa Júlia", padrão D, do Qua-

dro único, durante o impedimento do titular José Nunes.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
 Governador do Estado
 José Jacintho Aben-Athar
 Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Miracy Nunes dos Santos, Estatístico, classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, 90 dias de licença a contar de 21 de dezembro do ano p. passado a 20 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1955.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
 Governador do Estado
 José Jacintho Aben-Athar
 Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1954

resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade, estabilidade, licença e férias, Afonso Pascoal da Silva, dia-

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 14 de janeiro de 1955	1.320.828,40
Renda do dia 15 de janeiro de 1955	896.961,50
SOMA	2.217.789,90
SALDO para o dia 15/1/1955	2.217.789,90
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.940.565,20
Em documentos	151.312,10
Depósitos Especiais	125.912,60
TOTAL	2.217.789,90

Belém (Pará), 15 de janeiro de 1954. — A. Nunes, tesoureiro. Visto: João Bentes, diretor do Dep. de Despesa.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará amanhã, dia 17 de janeiro de 1955, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Custeios:

Polícia Militar do Estado — Orfanato Antonio Lemos e Colégio Gentil Bittencourt.

Diversos:

Secretaria de Estado de Saúde Pública — Frigorífico Paraense

Lista do Departamento Estadual de Aguas.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
 Governador do Estado
 Cláudio Lins de V. Chaves
 Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Bruno de Menezes Costa, Loteador, padrão V, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de dezembro do corrente ano a 3 de janeiro do ano de 1955, em prorrogação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
 Governador do Estado
 Benedito Caeté Ferreira
 Secretário de Produção

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Batista de Moura, servente, classe D, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Produção, 20 dias de licença a contar de 29 de outubro a 17 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
 Governador do Estado
 Benedito Caeté Ferreira
 Secretário de Produção

Ltda. — Horácio Ferreira dos Santos Bastos — Malaquias Ricardo da Silva — Guilherme Pascoal da Silva e Raimundo de Sena Maués.
 Restos a pagar — Exercício de 1954:
 *Pia União do Pão de Santo Antonio e I A P E. C.
 Salário-Família:
 Honor do Valhe Palheta, Maximiana Fernandes de Menezes, Tercila Felipe Santiago da Costa, Aarão Bittencourt Cohen, Adilia Gama Fernandes da Silva, Alberto Pamplona, Andrea Pinheiro Ataide Monteiro, Angela Leão Mendonça, Aniceto Cirino da Silva, Antonia Amelia Ribeiro da Fonseca, Antonio Comarú Leal, Antonio de Jesus Oliveira Miranda, Balizau Ferreira das Neves, Benvinda dos Santos Figueiredo, Bianor Gomes Carneiro, Cândido da Silva, Canuto da Costa Azevedo, Crisméa Barros Carvalho, Deusdedita Gomes de Souza, Edgar Maia Lassance Cunha, Elpidio Nogueira Barra, Enéas Aquino Pacheco, Elvira Moutinho Bezerra, Feliciano Oitama da Silva, Francisco Belo da Silva, Graciema Bezerra Falcão e Silva, Graziela Brígido de Oliveira, Guiomar de Brito Falcão, Helena de Jesus Tavares Bibas, Hélio Pereira Feio, Henrique Jorge Hurley, Hildée Lameira Nogueira, Izabel Pereira Alves, João Batista de Azevedo Corrêa, João Casemiro de Alcantara, João Guimarães Campos, Joaquim Nunes dos Santos, Jonatas Moraes Cavalcante, José Balieiro de Souza, José Crispim de Figueiredo, José Leproust Brício, José Lopes Maia, José Maria Camisão, José Pereira de Barros, Joaquim Neves de Souza, Laura Freire de Oliveira Falcão, Leonildes Go-

mes da Silva, Leopoldo Cooper de Santana, Leticia Heitor do Nascimento, Lúcia Campos Ferreira, Luiz Gomes do Nascimento, Margarida Falcão da Vera-Cruz, Maria Evangelista dos Anjos P. Cruz, Maria Ataíde Coutinho, Maria das Dores Azevedo Cunha, Maria da Fonseca Ferreira, Maria Jacy Guimarães Santos, Maria Martins de Siqueira Mendes, Marieta Sarmanho Costa, Mario Pinheiro do Nascimento, Martinho Figueiredo, Nestor Marques de Souza, Neusa Silva Farias e Orgarina Osório Borges.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Dr. Diretor, durante o período do dia 8 ao dia 14 de janeiro de 1955.

Autorização para Comerciar:
 1 — Raimundo de Miranda Paiva, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, que o Sr. Valdemar Gomes de Pinho outorga a sua esposa D. Maria Theotista Domingues de Pinho — Registre-se.

Procuração:
 2 — Carlos Zoghbi, pedindo o registro da procuração outorgada a seu favor pela firma comercial C. Zoghbi, do Território Federal do Guaporé — Registre-se.

Ata:
 3 — Fôrça e Luz do Pará, S/A pedindo o arquivamento da cópia autêntica da ata da sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 7 do corrente — Arquite-se.

Relatório:
 4 — Importação e Representações Amazônia S. A., pedindo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado do dia 24 de abril de 1954, com a publicação do relatório da sua Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1953 — Arquite-se.

Balancete:
 5 — Armazens Gerais do Pará Ltda. pedindo o arquivamento do balancete das mercadorias depositadas em seus armazens durante o último trimestre de 1954 — Arquite-se.

Contrato:
 6 — Moveleira Ypiranga, Ltda. pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede — Belém, à Rua Aristides Lobo n. 157, sem filial; objetivo — Indústria de móveis em geral, compra e venda de mercadorias; capital Cr\$ 100.000,00; entre partes — Francisco Santos Amaral e Edgar Pessoa Borges, brasileiros, casados prazo indeterminado — Arquite-se.

Alterações:
 7 — D. Veloso & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento do capital de Cr\$ 35.000,00 para Cr\$ 500.000,00; permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

8 — Jorge Abelém & Cia. pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pelo falecimento do sócio Jorge Abelém Age sendo embolsados os herdeiros do "de-cujus", dos seus haveres; admissão do novo sócio Antonio Jorge Abelém e a modificação da firma para Viúva Jorge Abelém & Filho, em sucessão a firma alterada, permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 50.000,00, a mesma finalidade, sede e prazo; entre partes — Emilia Zaghluth Abelém, síria, viúva e Antonio Jorge Abelém, brasileiro, solteiro — Arquite-se.

9 — José Antonio Pinheiro & Filho pedindo o arquivamento de seu contrato de alteração social, pelo aumento de seu capital de Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ 600.000,00, permanecendo a mesma finalidade sede, prazo e quadro social — Arquite-se.
Firmas Coletivas:

10 — Viúva Jorge Abelém & Filho e Moveleira Ypiranga Ltda. pedindo respectivamente o registro dessas firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firma Individual:
 11 — Mario Alberto Valerio Coelho, brasileiro, solteiro, pedindo o registro da firma M. A. Coelho de que é responsável — Sede — Belém, à Rua 13 de Maio, n. 226, primeiro andar, sala 3, sem filial; objeto — Refeição e conta própria; capital Cr\$ 20.000,00 — Registre-se.

Alterações:
 12 — Antonio da Cruz Pina, firma comercial desta praça, pedindo para averbar a margem de seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 300.000,00 — Averbe-se.

13 — D. Veloso & Cia. firma comercial da cidade de Santarém, pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 35.000,00, para Cr\$ 500.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

14 — Valdemar Pinho & Cia. pedindo para averbar em seu registro a retirada do sócio Estevão José Toutonge e a admissão da nova sócia Maria Theotista Domingues de Pinho, com direito a assinar a firma — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

15 — José Antonio Pinheiro & Filho, firma comercial estabelecida em Monte-Alegre, pedindo para averbar em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ 600.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

16 — Nicolau Conte & Cia., firma comercial desta praça pedindo para averbar no seu registro que encerrou as atividades de sua filial, sítio à Avenida Independência, n. 215 — Averbe-se.

17 — Ferreira Pinho & Cia., firma comercial desta praça, pedindo para averbar em seu registro que amplia o seu ramo comercial com o comércio de estivas, bebidas, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras — Averbe-se, arquivada a alteração social.

18 — Torres, Ferreira & Cia., firma comercial desta praça, pedindo para averbar em seu registro que amplia os seus negócios com importação de produtos nacionais e estrangeiros e exportação — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

Cancelamento:
 19 — Jorge Abelém & Cia., pedindo o seu cancelamento em virtude de ter sido sucedida pela firma Viúva Jorge Abelém & Filho — Cancele-se, arquivado o distrito social.

Licença:
 20 — João Eutrópio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão, no próximo domingo, dia 16, às 10 horas à Praça da Bandeira n. 153 — Registre-se.

Livros:
 21 — Durante a última semana pediram legalização de livros: — Bulhões & Ribeiro — A. Martins & Cia. — F. C. Barbosa & Cia. — Elias Irmãos & Filho — Importação e Representações Amazônia S. A. — Banco Moreira Gomes, S. A. Park Davis Inter-América Corporation — A Fililândia Ltda. — Sá Ribeiro & Cia. — Aliança Indústria S. A. — Simões Santos — Pinto & Cunha — Simão Benjô — Abrahan Dinar Ohana — Edgar Cohen — Brahim José & Cia.

Certidões:
 Ainda durante a última semana pediram certidões diversas:
 22 — Ferreira Pinho & Cia. — Empresa de Navegação e Comércio Jari, Ltda, Carlos Zoghbi — Moacir Pinheiro e Tavares Ferreira & Cia.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
FINANÇAS

Divisão de Despesa

DEPARTAMENTO DE DESPESA

Exercício de 1954

MOVIMENTO DA TESOUREARIA REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO

Recebimentos

RECEITA ORDINÁRIA		16.000,00
Receita Tributária		
CONTAS CORRENTES		
Departamento de Receita C/	19.583.828,80	
Suprimentos	13.569.175,70	33.153.004,50
Bancos e Correspondentes		

DIVERSAS CONTAS		
Montepio dos Funcionários Públicos do Estado	669.029,20	
Montepio Municipal	1.237,00	
Associação Paraense dos Servidores Públicos	5.435,00	
Depósitos Diversos	1.602.584,60	
Desenvolvimento Econômico C/ Reembolso	39.750,00	
Exatores	1.800,00	
Adiantamentos	24.019,70	
Consignações	654.250,10	2.998.105,60
		<u>36.167.110,10</u>
		<u>1.389.969,10</u>

SALDO do mês de novembro p.

Cr\$ 37.557.079,20

LEGISLATIVO	649.950,00	
Assembleia Legislativa		
Secretaria da Assembleia Legislativa	215.500,70	865.450,70

JUDICIÁRIO	164.182,20	
Tribunal de Justiça		
Secretaria do Tribunal de Justiça	28.799,10	
Juizes da Capital e do Interior	308.126,40	
Ministério Público	218.317,80	
Secretaria do Ministério Público	10.100,00	
Assistência Judiciária Cível	24.136,90	
Forum	56.350,00	
Corregedoria Geral da Justiça	1.800,00	
Depósito Público	5.700,00	
Repatriação Criminal	22.550,00	840.062,40

TRIBUNAL DE CONTAS		112.953,10
Tribunal de Contas		

EXECUTIVO	20.000,00	
Governo do Estado	12.033,70	
Residência Governamental	36.004,90	
Gabinete do Governador		
Escritório de Representação do Pará	10.000,00	
Departamento do Pessoal	48.150,00	126.188,60

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA		
Secretaria de Estado e Gabinete	119.950,00	
Departamento Estadual de Segurança Pública	33.400,00	
Serviço de Administração	27.627,00	
Delegacias Policiais	257.500,00	
Delegacias Policiais do Interior	32.756,10	
Presídio São José	114.364,00	
Inspeção da Guarda Civil	336.067,80	
Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação	21.100,00	
Conselho Penitenciário	2.300,00	
Inspeção de Polícia Marítima e Aérea	87.237,50	
Delegacia Estadual de Trânsito	171.862,70	
Corregedoria Policial	18.200,00	
Serviço de Registro de Estrangeiros	13.800,00	
Serviço Médico Legal	39.100,00	
Serviço de Identificação Civil	17.900,00	
Serviço de Identificação Criminal e Estatística	10.100,00	
Polícia Militar do Estado	892.044,00	
Departamento de Assistência aos Municípios	29.950,00	
Junta Comercial	13.400,00	
Imprensa Oficial	126.515,90	
Fundo Estadual do Serviço Social	582.000,00	
Educandário Monteiro Lobato	199.143,00	
Asilo D. Macedo Costa	117.029,00	3.263.347,00

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS		
Secretaria de Estado e Gabinete	195.353,40	
Departamento de Despesa	50.919,60	
Departamento de Contabilidade	88.275,00	

Departamento do Material	27.298,20	
Departamento Estadual de Estatística	46.445,60	
Departamento de Receita	386.484,40	
Mesas de Rend. Coletorias e Postos Fiscais	34.650,30	
Matadouro do Maguari	27.420,00	
Procuradoria Fiscal	2.950,00	
Dívida Pública	13.334,40	874.130,90

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO		
Secretaria de Estado e Gabinete	38.990,00	
Departamento de Administração	16.616,60	
Departamento de Fomento	40.450,00	
Departamento de Colonização	13.950,00	
Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural	18.601,70	
Departamento de Classificação de Produtos	35.120,00	
Granja Modelo	26.200,00	
Colônia Estadual de Tomé Açú	6.600,00	
Fomento Econômico em Geral	1.394.703,10	1.591.231,40

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Secretaria de Estado e Gabinete	516.610,30	
Inspeção Escolar	18.120,00	
Faculdade de Odontologia	42.900,00	
Escola de Engenharia	51.150,00	
Instituto Lauro Sodré	52.623,50	
Orfanato Antonio Lemos	94.201,00	
Conservatório Carlos Gomes	19.940,00	
Colégio Estadual Pais de Carvalho	177.220,00	
Instituto de Educação do Pará	160.031,60	
Colégio Gentil Bittencourt	39.500,00	
Ensino Primário	2.820.551,60	
Instituto Rural de Arariuna	20.039,10	
Teatro da Paz	16.700,00	
Biblioteca e Arquivo Público	11.750,00	
Museu Paraense Emílio Goeldi	42.900,00	
Serviço de Educação Física	41.800,00	4.126.037,10

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA		
Secretaria de Estado e Gabinete	720.291,60	
Distritos Sanitários do Interior	550.045,30	
Ambulatórios de Endemias	14.100,00	
Instituto Evandro Chagas	4.800,00	
Laboratórios	45.300,00	
Hospital Juliano Moreira	112.200,00	
Hospitais de Isolamento	451.809,20	
Centro de Saúde n. 1	105.500,00	
Centro de Saúde n. 2	152.670,00	
Posto de Higiene do Jurunas	12.700,00	
Posto de Higiene da Pedreira	13.600,00	
Serviço de Profilaxia da Lepra	14.900,00	
Dispensário Souza Araújo	27.672,00	
Colônia do Prata	267.107,60	
Colônia de Marituba	570.113,00	
Serviço Médico Itinerante	40.000,00	
Profilaxia das Doenças Transmissíveis	59.308,30	
Serviço de Assistência Médico Social	25.900,00	
Serviço de Proteção à Maternidade e Infância	15.100,00	
Escola de Enfermagem do Pará	67.930,00	3.271.047,00

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRA, TERRAS E VIAÇÃO		
Secretaria de Estado e Gabinete	556.603,80	
Departamento Estadual de Águas	474.960,60	
Serviço de Cadastro Rural	11.850,00	
Serviço de Navegação do Estado	308.291,00	
Serviço de Transporte do Estado	496.946,00	
Construção de Próprios do Estado	110.000,00	
Conservação de Próprios do Estado	190.244,80	2.148.896,20

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	1.150.290,10	
Pessoal Inativo		
Contribuições para Previdência	227.506,40	
Indenizações e Restituições	59.179,50	
Prêmios de Seguro e Indenizações por Acidentes	32.332,50	
Pensões Diversas	35.708,70	
Subvenções, Contribuições e Auxílios em geral	4.193.151,60	
Diversos	1.524.192,40	7.222.361,20

CONTAS CORRENTES		5.938.660,90
Bancos e Correspondentes		

DIVERSAS CONTAS	2.688,50	
Montepio Municipal	732,20	
Pensionistas do Montepio		
Associação Paraense dos Servidores Públicos	8.815,00	
Depósitos Diversos	121.971,20	

Exatores	5.193,60	
Restos a Pagar C/Amortiza- ção	139.567,40	
Suprimentos para Pagamentos no Interior	186.795,30	
Adiantamentos	28.112,10	
Consignações	1.069.328,40	4.289.446,30
Fornecedores	2.726.242,60	
		34.669.812,80
SALDO para o mês de janei- ro de 1955		2.387.266,40
		Cr\$ 37.557.079,20

Contadoria do Departamento de Despesa da Secretaria de Es-
tario do Finanças, 14 de janeiro de 1955.

Alarico Alves Monteiro
Contador

João Ferreira Bentes
Diretor do Departamento de Despesa

J. J. Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que João Cardoso da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 21.ª Comarca, 54.º Termo, 54.º Município Santarém — 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras firmes, devolutas, denominada Nova Iguassú, limitando-se pela frente ou norte com Vitor Lopes Guimarães, Ana Vieira Guimarães, Joana Santana Guimarães, Maria Lopes Guimarães e herdeiros de Angelo Lopes da Silva, pelos fundos ou Sul com herdeiros de Bernardo Borges Leal ou quem de direito, pelo lado de baixo ou nascente e pelo lado de cima ou ponete com terras devolutas do Estado. Medindo pouco mais ou menos 2.000 metros de frente por 2.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de julho de 1954.
(a.) João Motta de Oliveira,
Oficial Administrativo.
(T. 9948 — 25|12|54 e 15|1|55 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Vicente Tomaz de Oliveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca — Guamá; 36.º Termo; 36.º Município — Ourém e 100.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, limitando-se: pela frente ou Leste, com terras do Estado; pelo lado de cima ou Norte, com a Colônia de Ourém; pelo lado de baixo ou Oeste, com terras do Estado e pelos fundos ou Sul, com terras do Estado, medindo 1.500 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 4 de janeiro de 1955. — O Of. adm. classe "O", João Motta de Oliveira.
(T. 9990 — 5, 15 e 25-1-55 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Durval Pinheiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Termo; 30.º Município — Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, limitando-se: ao Norte, com a Ilha do "Banana Come"; ao Sul, com o porto denominado "Flôr do Caucho", com terras requeridas por Antônio Martins dos Santos; ao Nascente, pelo rio Araguaia e ao Poente, com terras devolutas, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 4 de janeiro de 1955. — O Of. adm. classe "O", João Motta de Oliveira.
(T. 9991 — 5, 15 e 25-1-55 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Antônio Martins dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Termo; 30.º Município — Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, limitando-se: ao Norte, com o porto denominado "Flôr do Caucho"; ao Sul, em frente ao pontão do Cinzeiro; ao Nascente, pelo rio Araguaia e ao Poente, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 4 de janeiro de 1955. — O Oficial adm. classe "O", João Motta de Oliveira.
(T. 9992 — 5, 15 e 25-1-55 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Odília Soares Martins, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de

1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Termo; 30.º Município — Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, limitando-se: pela frente, com a margem esquerda do Rio Araguaia; pelo lado esquerdo, com o lote requerido por seu espóso, Antônio Martins dos Santos; pelo lado direito e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 3 de janeiro de 1955. — O Oficial adm. classe "O", João Motta de Oliveira.
(T. 9993 — 5, 15 e 25-1-55 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Deusdedit Pinheiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Termo; 30.º Município — Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, limitando-se pela frente, com o lote requerido por Durval Pinheiro; pelos lados e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 4 de janeiro de 1955. — O Of. adm. classe "O", João Motta de Oliveira.
(T. 9994 — 5, 15 e 25-1-55 — Cr\$ 120,00).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Abre concorrência pública para fornecimento conjugado de balcões, carteiras e armações de aço, para as novas instalações da referida Secretaria.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, fica aberto pelo prazo de oito (8) dias a contar desta data, a concorrên-

cia pública para fornecimento conjugado de balcões, carteiras e armações de aço, para as novas instalações da Secretaria de Fazenda Municipal, compreendendo-se as seguintes Secções: Receita, Despesa, Secção do Material e Gabinete do Diretor.

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria de Fazenda Municipal, em cartas fechadas, com oferta da quantia respectiva, dentro do orçamento vigente, a fim de serem abertas no dia imediato ao término do prazo, ou seja dia vinte (20) do corrente, às dez (10) horas da manhã.

Os interessados poderão colher melhores dados, na mencionada Secretaria, de acordo com a respectiva planta, que será apresentada.

O prazo para a entrega dos referidos materiais, será dentro de trinta (30) dias, após a aprovação por S. Excia. o Sr. Dr. Prefeito.

Será tornada sem efeito a presente concorrência, se os materiais ora especificados, não estejam de acordo com a respectiva planta.

Os concorrentes deverão estar quitos com os impostos federais, estaduais e municipais.

Gabinete do Secretário de Fazenda Municipal, 12 de janeiro de 1955. — (a) Dr. Hamilton F. Moreira, Secretário de Fazenda.

(G — 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20 e 21-1-55).

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA EDITAIS

Na qualidade de Presidente de da Comissão de Inquérito de que trata a portaria n. 712, de 28-12-954, do Sr. Dr. Diretor desta Ferrovia, e, em cumprimento ao disposto no art. 222, § 2.º, da Lei n. 1.711, de 28-10-52, do E. F., notifico pelo presente o trabalhador, referência 17, da T. N. E. E. M. desta Estrada, José Plácido da Costa, para, no prazo de quinze (15) dias, a partir desta data, comparecer perante esta Comissão, a fim de apresentar sua defesa no processo contra o mesmo instaurado por abandono de emprego.

Belém, 10 de janeiro de 1955. — Guilherme Antônio de Melo, Presidente.

(Ext. — 12, 14 e 16-1-55)

EDITAIS ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, a bacharela em Direito Maria Lúcia Burgos Xavier, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, à Praça Batista Campos, 172.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1955. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, Primeiro Secretário.

(T — 10033 — 13, 14, 15, 16 e 18-1-55 — Cr\$ 40,00).

BANCO DO PARÁ, S. A.

Ficam à disposição dos acionistas, durante as horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pelo BANCO DO PARÁ, S. A.

Os Diretores:

Oscar Faciola

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

(Ext. — 16, 18 e 20|1|55)

BANCO DO PARÁ, S. A.

Belém — Estado do Pará

CARTA PATENTE N. 1.659, DE 11 DE SETEMBRO DE

1950

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1954

— ATIVO —		— PASSIVO —	
A—DISPONÍVEL		F—NÃO EXIGÍVEL	
Caixa		Capital	4.000.000,00
Em moeda corrente	419.090,20	Fundo de reserva legal	2.935.386,10
Em depósito no Banco do Brasil	15.561.776,60	Fundo de Previsão	751.074,90
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	886.318,20		<u>7.686.461,00</u>
	<u>16.867.185,00</u>		
B—REALIZÁVEL		G—EXIGÍVEL	
Empréstimos em C Corrente		Depósitos	
	10.775.603,80	à vista :	
Empréstimos Hipotecários	13.128.175,80	em C C Sem Limite ...	11.779.098,90
Títulos Descontados ...	10.704.418,30	em C C Limitadas ...	6.427.341,50
Letras a receber de C Própria ...	5.102.900,90	em C C Populares ...	10.888.696,40
Correspondentes no País	2.448.499,90	Outros Depósitos ...	193.729,50
Outros Créditos ...	57.368,20		<u>29.288.866,30</u>
	<u>42.216.968,00</u>		
Imóveis	841.834,20	a prazo :	
Títulos e valores mobiliários :		de diversos	
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as depositadas no Banco do Brasil, S. A. à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito no valor nominal de Cr\$ 900.000,00	785.183,50	a prazo fixo	20.812.611,20
Ações e Debêntures ...	117.700,00		<u>20.812.611,20</u>
	<u>902.883,50</u>	Outras Responsabilidades	50.101.477,50
	<u>43.961.683,70</u>		
C—IMOBILIZADO		Outras Responsabilidades :	
Edifício de uso do Banco	330.000,00	Correspondentes no País	321.355,40
Móveis e Utensílios	30.082,80	Ordens de pagamento e outros créditos	1.184.736,60
	<u>360.082,80</u>	Dividendos a pagar ...	924.921,00
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO			<u>2.431.013,00</u>
Valores em garantia	35.848.938,40		<u>52.532.490,50</u>
Valores em Custódia	3.206.391,00	Contas de Resultados	970.000,00
Letras a receber de C Alheia	921.860,90		
Outras Contas	1.000.000,00	I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	<u>40.977.690,30</u>	Depositantes de valores em gar. e em custódia	39.055.829,40
	<u>102.166.641,80</u>	Depositantes de títulos em cobrança:	
		do País	921.860,90
		Outras Contas	1.000.000,00
			<u>40.977.690,30</u>
			<u>Cr\$ 102.166.641,80</u>

Belém, 14 de janeiro de 1955.

Pelo BANCO DO PARÁ, S. A.

O Contador

Os Diretores :

Júlio Garcia Camacho

Oscar Faciola

Registro n. 5151 na D. E. C.

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

Idem n. 59 no C. R. C.

(Ext — 161/55)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE

DEZEMBRO DE 1954

— D É B I T O —	— C R É D I T O —
DESPESAS GERAIS	RECEITA DE JUROS
Honorários da Diretoria, Conselho Fiscal e advogado, ordenados, gratificações, contribuições para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, material de expediente, selos, telegramas, etc	Pelos apurados menos os pertencentes ao exercício futuro
1.323.081,80	2.967.735,30
IMPOSTOS	DESCONTOS
Saldo desta conta	Idem, idem
186.734,60	1.850.622,00
DESPESAS DE JUROS	Comissões recebidas ou debitadas
Pelos pagos ou creditados	196.931,60
2.419.427,10	Rendas de títulos e valores mobiliários
OUTRAS CONTAS	76.105,60
Comissões pagas ou creditadas	RENDAS DE CAPITALIS NÃO EMPREGADOS EM
60.240,90	OPERAÇÕES SOCIAIS
PERDAS DIVERSAS	Renda de imóveis
Saldo desta conta	297.648,70
111.088,50	LUCROS DIVERSOS
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Saldo desta conta
Depreciação	62.475,00
7.400,00	
DIVIDENDOS	
Pelo 129.º de 20% ao ano, relativo ao exercício, a distribuir por 40.000 ações, ou sejam Cr\$ 20,00 por unidade	
800.000,00	
PERCENTAGEM A DIRETORIA	
12% sobre o lucro líquido, conforme os Estatutos	
162.113,40	
FUNDO DE PREVISÃO	
Saldo transferido para esta conta	
381.431,90	
Cr\$ 5.451.518,20	Cr\$ 5.451.518,20

Belém, 14 de janeiro de 1955.

O Contador :

Júlio Garcia Camacho

Registro n. 5151 na D. E. C.

Idem n. 59 no C. R. C.

Pelo BANCO DO PARÁ, S. A.

Os Diretores :

Oscar Faciola

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

(Ext. 16 e 18[1955])

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Ano de 1954

Srs. Acionistas :

Os membros do CONSELHO FISCAL DO BANCO DO PARÁ, S. A., abaixo assinados, recomendam à vossa aprovação as CONTAS desta DIRETORIA, assim como o BALANÇO, correspondentes ao ano

social de 1954. CONTAS e BALANÇO acham-se perfeitamente exatos e de acôrdo com os livros da escrituração.

É grato mencionar que, no período em aprêço, obteve o Banco os melhores resultados.

Belém, 14 de janeiro de 1955.

Antônio d'Albuquerque

Paulo Lopes de Azevedo

Lauro Rodrigues Corrêa

(Ext. — 16, 18 e 20[1955])



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — DOMINGO, 16 DE JANEIRO DE 1955

NUM. 4.344

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

1a. Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 5 de janeiro de 1955, sob a presidência do Sr. Desembargador Antonino Melo.

Aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferência do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Des. Antonino Melo, presidente; Curcino Silva, Augusto R. de Borborema, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Maurício Pinto, Sívio Pélico, Sousa Moita, Sadi Duarte, Alvaro Pantoja, e o Dr. Osvaldo Sousa, procurador geral do Estado, em exercício, foi aberta a sessão às 8.30 horas. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

PARTE ADMINISTRATIVA
O Des. Antonino Melo anunciou que ia proceder a eleição para Presidente e Vice-presidente do Tribunal e Corregedor Geral da Justiça, durante o ano em curso. Organizadas as chapas e convidados para escrutinadores os Des. Curcino Silva e Souza Moita, foi apurado o seguinte resultado:

Para Presidente, Desembargador Antonino de Oliveira Melo, 9 votos. Desembargador Raul da Costa Braga, 1 voto.

Para Vice-presidente, Desembargador Ignácio de Souza Moita, 9 votos. Desembargador Curcino Silva, 1 voto.

Para Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Augusto R. de Borborema, 9 votos. Desembargador Raul Braga, 1 voto.

Em seguida os Des. Antonino Melo, Souza Moita e Augusto R. de Borborema, agradeceram a confiança de seus ilustres pares.

O Conselho Disciplinar da Magistratura agradece ao Des. Sadi Duarte pela cooperação prestada na 2a. Câmara, Conselho Disciplinar da Magistratura e Corregedoria Geral da Justiça.

Com a palavra o Des. Arnaldo Lobo após tecer várias considerações sobre as personalidades dos Drs. Elias Viana, recentemente falecido, conhecido e conceituado advogado que militou nos foros desta Capital, e do Dr. Deodoro Ernesto da Costa Palmeira, também falecido e que por longos anos serviu a magistratura de Alagoas e deste Estado, propôs a inserção na ata dos trabalhos de um voto de profundo pesar pelos infaustos acontecimentos. O Tribunal aprovou a proposta por unanimidade, comunicando-se às famílias enlutadas a elas se associando o representante do Ministério Público.

Convite da Comissão executiva do sexto congresso jurídico nacional de São Paulo: Aguardar o programa referido, unanimemente.

Pedido de licença para tratamento de saúde: Requerente, o Desembargador Sadi Duarte — Concederam o pedido, unanimemente.

Idem idem, em homologação: Requerente, o Dr. Antônio Koury, pretor de Abaetetuba — Concederam o pedido, unanimemente.

Contagem de tempo: Requerente, o Bacharel Orlando Sarmento Ladislau, juiz de direito de Breves — Ao Desembargador Corregedor Geral da Justiça.

Idem idem: Requerente, o Bacharel Raimundo Guilhon, juiz de Direito de Guamá — Concedido, unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

Cametá — Impetrante, o Bacharel Alberto Valente do Couto, a favor de Guilherme Lopes de Barros — Concederam a ordem sem prejuízo do inquérito a que responde o paciente, contra o voto do Desembargador Alvaro Pantoja.

Idem idem — Capital — Impetrante, Ciriaco Abrahão da Silva, a seu favor — Aguardar as informações solicitadas.

Idem idem — Santarém — Impetrante, Olavo de Sampaio, a favor de José Machado — Resolveram solicitar informações.

Idem idem — Capital — Impetrante, o Bacharel Egídio Machado Sales, a favor de Benedito Matias Gomes — Não conheceram do pedido por inidônea, imediatamente.

Idem idem — Impetrante, o Bacharel Romeu Rodrigues de Andrade, a favor de João Pereira de Souza — Aguardar as informações solicitadas.

Enxada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11.30 horas.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 22.255
Contagem de tempo de serviço da Capital

Requerente — O Bacharel Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito de Afuá.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Conta tempo de serviço público, para todos os efeitos legais.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos do pedido de contagem de tempo de serviço público, sendo requerente o Bacharel Estênio Rodrigues do Carmo e requerido o Estado.

Acórdam, unanimemente, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, após exame da Corregedoria Geral da Justiça, que se manifestou pelo deferimento do pedido, mandar contar e consignar em seus assentamentos o tempo de dez anos de serviço público prestados à magistratura do Estado, nos cargos de juiz substituto do 2º distrito judiciário da Comarca da Vigia (São Caetano de Odivelas) e juiz de Direito da Comarca de Afuá, em cujo exercício se acha, consoante a certidão de fls. Tem, assim, o requerente, ex-vi do disposto no Código Judiciário do Estado, direito ao adicional de dez por cento

sobre seus vencimentos, relativamente a um decênio de serviço, até 29 de novembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e comunique-se à Secretaria de Estado de Economia e Finanças, para os efeitos de direito.

Belém, 15 de dezembro de 1954.

(aa) Antonino Melo, presidente Curcino Silva — Augusto R. de Borborema — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Maurício Pinto — Sívio Pélico — Souza Moita — Sadi Duarte — Alvaro Pantoja. Fui presente, Osvaldo Sousa, substituição do exmo. sr. dr. Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de janeiro de 1955. — Luís Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.256

Contagem de tempo de serviço da Capital

Requerente — O Bacharel Raimundo Guilhon de Oliveira, juiz de Direito da Comarca de Guamá.

Relator — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente.

Conta tempo de serviço público, para todos os efeitos.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos do pedido constante destes autos de contagem de tempo de serviço público, para todos os efeitos legais, sendo requerente, o Bacharel Raimundo Guilhon de Oliveira, juiz de direito da Comarca de Guamá; e, requerido, o Estado.

Atendendo à prova que instruiu a petição inicial, examinada pela Corregedoria Geral da Justiça, que se manifestou pelo reconhecimento de que o tempo de serviço público, a ser rigorosamente contado, ao requerente, é de trinta anos, cinco meses e dezesete dias.

Acórdam, unanimemente, em conferência plenária do Tribunal de Justiça contar e mandar consignar nos assentamentos do requerente o referido tempo, correspondente, assim, a mais de três decênios, dando-lhe direito à

percepção de trinta por cento sobre seus vencimentos, como adicionais relativos a dez por cento (10%) em cada decênio, de acordo com o disposto nos arts. 311 e 346 do Código Judiciário do Estado (Lei n. 761, de 8 de março de 1954).

Registre-se, publique-se e oficie-se à Secretaria de Estado competente, para os efeitos legais.

(aa) Antonino Melo, presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de janeiro de 1955. — Luís Faria, secretário.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA
O Desembargador Augusto Rangel de Borborema, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, por eleição, etc.

Usando das atribuições que lhe confere o art. 191, § 6º, inciso I, letra b), do Código Judiciário do Estado (Lei n. 761, de 8 de março de 1954), tenho por muito recomendado aos Srs. Juizes de Direito e Pretores do Interior, presentemente nesta Capital sem estarem a serviço público-judiciário, licenciados ou no gozo de férias legalmente concedidas, que se recolham imediatamente às respectivas sedes de suas comarcas e termos, sob pena de serem tomadas as providências estatuidas no citado Código.

Outrossim, recomendo-lhes que passem o exercício de suas funções aos seus substitutos, todas as vezes que se ausentarem de suas Comarcas ou Termos, seja por urgente necessidade da própria saúde ou da de pessoas de sua família, seja a chamado da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, ou do Conselho Disciplinar da Magistratura, ou desta Corregedoria, comunicando o fato a esta Corregedoria, pois defeso lhes é, pela Lei, se ausentarem, sem prévia autorização do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça. Dado e passado em Belém, Pará, aos 14 dias de janeiro de 1955.

Augusto Rangel de Borborema
Corregedor Geral da Justiça

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DE 14 DE JANEIRO DE 1955

Juizo de Direito da 1.ª Vara ac. a 2.ª

Juiz — DR. JOÃO BENTO DE SOUZA

Inventário de Maria da Mota Piani Pereira — Digam os interessados.

—Idem, de José Ciriaco Gurjão — Ao cálculo.

—Idem, de Eglantina de Azevedo Cruz — Julgou o cálculo.

—Idem, de Teófilo dos Santos Bastos — Julgou o cálculo.

—No requerimento de Georgina Medeiros da Fonseca — Deferido.

—Inventário de John Gordon Hill — Digam os interessados.

—Executivo hipotecário; A., Alcina dos Santos Gomes e outro; R., Sociedade de Produtos Alimentícios Asteria Ltda. — Mandou expedir o alvará pedido.

—Despejo; Requerente, Joaquim Nunes Alves; Requerido, Americo da Cruz — Mandou citar.

Juizo de Direito da 3.ª Vara Juiz — DR. MILTON LEÃO DE MELO

Restituição de posse; A., Dr. Scília Lage da Silva; R., Antonio Arruda Lima — Marcou o

dia 24 do corrente, às 10 horas, para audiência.

—Cominatória; A., José Ferreira Diogo e sua mulher; R., Adriano Gomes Serrano Junior — Deferiu o pedido de fls 269. Juiz de Direito da 4.ª Vara Juiz — DR. JOAO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

No requerimento de Maria Tezera de Souza Assunção — Mandou intimar o suplicado para comparecer a Juizo no dia 16 do corrente, às 10 horas.

—Idem, de Maria Sabina Focinho da Silva — Mandou citar.

—Indenização; A., Virgilio Pimentel dos Santos; R., Camilo Pinto da Silva — Marcou o dia 28 do corrente, às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento.

—Usucapião; A., Henrique Gastão Alcarde e sua mulher — Nomeou Curador aos interessados ausentes o Dr. Burlamaqui Freire.

Juiz de Direito da 6.ª Vara ac. a 5.ª

Juiz — DR. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

No requerimento de Júlio Oliveira — Diga o M. Público.

—Idem, de Maria Dulce Mergulhão Filha — Idêntico despacho.

—Retificação; Requerente, Manoel Alves da Silva — Diga o M. Público.

—Idem, por Caio Barbosa Pereira — Deferiu.

—Idem, pelo Sr. Acácio Alves Valente — Mandou justificar.

—Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém contra Angelina Souza da Silva, Clarinda P. Abdon, Francisco Santos (menor), Rrur Nunes, Irmãos Santos, Antonio Emilio Barroso, Domingos Loncorde, Raimundo F. Chaves e Ana de Nazaré F. Castro.

—Inventário de Manoel Vitorino Ribeiro Machado — Mandou tomar por termo as declarações do inventariante.

—No requerimento de Geraldo Ferreira da Silva — Mandou citar.

—Inventário de Antonio Luiz Nunes — Julgou o cálculo.

—Idem de Alzira da Cunha Lima — Digam os interessados.

—Idem, de José Antonio Valente — Mandou selar e preparar.

—Comisso; A., Prefeitura de Belém; R., Domingos Vitorino de Souza — Mandou citar por edital com o prazo de 30 dias.

—Idem, idem, contra Vitorino Chermont de Miranda — Idêntico despacho.

—Idem, idem, contra Adolfo Pereira Dourado — Idêntico despacho.

—Idem, idem, contra Justo José de Castro — Idêntico despacho.

Juiz de Direito da 7.ª Vara Juiz — DR. JULIO FREIRE

GOUVEA DE ANDRADE

Casamento de Manoel Cruz e Lucia Pereira dos Santos — Julgou-os habilitados.

—Idem, de Mair Bemeara Saraga e Osmarina Madalena Silva — Idêntico despacho.

—Investigação de paternidade; A., Alzira da Silva Cardoso; RR., Os herdeiros de Raul Engelhard — Em especificação de provas.

—No requerimento de Maria Gomes de Abreu — Mandou juntar oas autos.

—Idem, de Matilde Lopes — Diga o M. Público.

—Investigação de paternidade; A., Antonia de Almeida Fernandes; R., Carminda Mendes Quintela — Mandou cumprir o Venerando Acórdão.

domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Castelo Branco, 697, filho de Joaquim de Almeida Moreira e de dona Maria da Purificação da Fonseca Moreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Doca Souza Franco, 45, filha de Christiano Henrique da Silva e de dona Sarah Ataliba da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T. 10.052 — 16 e 23|155 — Cr\$ 40,00)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de julgamentos da 2.ª Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 21 de janeiro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Criminal, dos seguintes feitos:

Recurso "ex-officio" de habeas corpus

Vizeu — Recorrente — O dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrido — Pedro Anolascos Dourado, relator — Desembargador Sílvio Péllico.

Apelação Crime

Vigia — Apelante — A Justiça Pública — Apelado, Eloi da Conceição Barroso — Relator, Desembargador, Lycurso Santiago, por compensação.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de janeiro de 1955. — Luis Faria, secretário.

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Cia. Usinas São João e Santa Helena S/A, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil, S/A. para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. DVC/3.459/SJ no valor de trinta e seis mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 36.500,00), por Vs. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S/A, de João Pessoa, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar, ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado, dentro do prazo legal.

Belém, 14 de janeiro de 1955. — (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto. (T. 10053 — 16-1-55 — Cr\$ 40,00)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

PORTARIA N. 4/55 — DE 14 DE JANEIRO DE 1955

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, no uso de suas atribuições;

Considerando que o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, por acórdão de 8 de junho de 1954, publicado no "Diário da Justiça" de 3 de agosto do mesmo ano, resolveu dar provimento a uma Apelação Cível n. 2.143, do Distrito Federal, para o efeito de reconhecer que os vencimentos dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho são iguais aos dos Ministros do Superior Tribunal Militar (Constituição Federal, artigos 95, inciso III, 122 § 5.º e 141 § 3.º combinados com os artigos 1.º e 4.º, do Decreto-lei n. 9.797, de 9 de setembro de 1946);

Considerando que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, em face desse julgado e pela resolução a que se refere a Portaria de 24 de dezembro de 1954, publicada no "Diário da Justiça" de 29 do mesmo mês e ano, mandou apostilar os títulos de nomeação dos Ministros do referido Tribunal, com os vencimentos mensais que passam a ser de Cr\$ 26.460,00;

Considerando que, conforme dispõe a lei n. 499, de 28 de novembro de 1948, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 1 de dezembro do mesmo ano, os Juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho, da 3.ª a 8.ª Região, perceberão dois terços dos vencimentos dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho (artigo 4.º) e os Juizes Presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento, nas aludidas regiões, perceberão menos vinte por cento dos vencimentos dos Juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho (artigo 5.º);

Considerando que, ainda em face da veneranda decisão do Tribunal Federal de Recursos, ficou também assegurado o direito a percepção das diferenças de vencimentos que deixaram de ser pagas desde a vigência da lei n. 499, de 28 de novembro de 1948;

RESOLVE:

Determinar, de acórdão com a resolução do Tribunal Regional, em sessão do dia 14 de janeiro de 1955, sejam apostilados os títulos de nomeação dos Juizes deste Egrégio Tribunal, com os vencimentos mensais de Cr\$ 17.640,00 que passam a perceber, e os títulos de nomeação dos Presidentes de Juntas da Região com os vencimentos mensais de Cr\$ 14.112,00 que passam a perceber; seja incluída em folha, a partir do mês de janeiro de 1955, a alteração verificada em virtude da mesma resolução; seja providenciado o pagamento das diferenças vencidas até 31 de dezembro de 1954.

Publique-se.

Belém, 14 de janeiro de 1955.

José Marques Soares da Silva

Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMARCA DA CAPITAL

Edital de Citação

O Doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de Órfãos, nesta cidade de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juizo e cartório do escrivão que este subscreve, se processou a arrecadação do espólio de João de Castro Mota, que se acha em lugar incerto e não sabido, bem como seus prováveis herdeiros notoriamente conhecidos, pelo presente Edital que será afixado no lugar de costume e por cópia publicado na imprensa seis vezes com intervalo de trinta dias, cita o referido senhor ou seis prováveis herdeiros, para no prazo de 6 meses, que correrá da data da primeira publicação do presente Edital, se habilitarem no referido processo, cujo único bem imóvel foi entregue ao doutor Aurélio Crisólogo dos Santos, Curador de Herança Jacente e bens de Ausentes.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 de dezembro de 1954. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o escrevi.

(a.) Dr. João Bento de Souza. (G. — 8/1, 8/2, 8/3, 8/4, 8/5 e 8/6).

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Rodrigues e a senhorinha Nely dos Santos Lobo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Aristides Lobo, 271, filho de Edécio Rodrigues e de dona Maria da Encarnação Chebabí.

Ela é também solteira, natural do Pará, Curuçá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua O de Almeida, 313, filha de dona Ana dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta cidade, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T. 10.051 — 16 e 23|155 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osman Baptista Braga e a senhorinha Maria Elza do Nascimento Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Iracema Garauary, mecânico de voo, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Tito Franco, 447, filho de Paulo Viana Braga e de Dona Maria Eugénia.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 1184, filha de Joaquim Maria da Silva Pereira e de Dona Amélia do Nascimento Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver

conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T. 10.050 — 16 e 23|155 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Xavier da Silva e a senhorinha Hilda de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Norte, Caigara de São Bento, comerciante, domiciliado e residente em Altamira, filho de Honorato Xavier da Silva e de Dona Olívia Xavier da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, professora, domiciliada nesta cidade e residente à Rua João Balbi, 482, filha de José Lourenço de Souza e de Dona Carmina Feitosa Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso, remeto cópia para o Oficial do domicílio e residência do nubente para fins legais. — Raído Honório.

(T. 10.047 — 16 e 23|155 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel de Almeida Moreira e a senhorinha Icilia Augusta da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Guarda, comerciante,



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — DOMINGO, 16 DE JANEIRO DE 1955

NUM. 1.484

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 5.374

Proc. 4.080-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimentos dos eleitores: João Genú, Narciso Antônio de Lima, Honorato Ferreira Melo, Sodário Moraes Pinheiro, Maximiliano Mac Dowel Pinheiro, Manoel Damiano de Carvalho, Hermínio José Ribeiro, Adalberto de Oliveira e Silva, Salvio Vitor Ferreira, Plácido José Ribeiro, Lucila de Castilho e Silva, Nabor Pimentel, Raimundo Nunes Ferreira, Agostinho Vidal de Almeida, Antônio Figueiredo Dias, Ana Amélia Vasconcelos de Miranda, Otávio Batista Palheta, Fernando Ribeiro Filho, Alberto Costa, Beth Alice Vilhena, Antenor Lopes Lobato e Abelar Getúlio Rodrigues, inscritos na 7a. Zona (Abaetuba).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição dos eleitores em apêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, P. Milton Leão de Melo, relator — Augusto R. de Borborema — Souza Moitta — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Sousa — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Edgar Lassance Cunha, proc. reg., em exercício.

ACÓRDÃO N. 5.375

Proc. 4.086-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento dos eleitores José Bentes Jefres, Raimunda Ferreira Lima e Antônio Felix da Silva, inscritos na 22a. Zona (Óbidos).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição dos eleitores em apêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Belém, 21 de dezembro de 1954.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Augusto R. de Borborema — Souza Moitta — Milton Leão de Melo — Júlio Freire

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Sousa. Fui presente, Edgar Lassance Cunha, proc. reg., em exercício.

ACÓRDÃO N. 5.376

Proc. 4.106-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor João Lopes Fraga, inscrito na 7a. Zona (Abaetuba), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 4a. Zona da Circunscrição do Amazonas.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 7a. Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Belém, 23 de dezembro de 1954.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Souza Moitta, relator — Augusto R. de Borborema — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Sousa — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg., em exercício.

ACÓRDÃO N. 5.377

Proc. 4.081-54

Exclusão por duplicidade de inscrição (7a. Zona — Abaetuba) — Excluídos: Edgar Carvalho dos Santos e outros.

Vistos, etc.

O Dr. Juiz Eleitoral da 7a. Zona (Abaetuba) promoveu o respectivo cancelamento das inscrições dos eleitores Antônio Corrêa Cavalheiro, portador dos títulos ns. 2686 e 5395; Pedro dos Santos Ferreira, portador dos títulos ns. 2330 e 6473; Raimunda da Silva Pinheiro, portadora dos títulos ns. 792 e 5337; Benedito da Costa Lima, portador dos títulos ns. 4022 e 4063; Jorge Carvalho dos Santos, portador dos títulos ns. 5389 e 5585; José Gomes de Sousa, portador dos títulos ns. 6313 e 6547; Otávio Batistat Palheta, portador dos títulos ns. 3380 e 4944; Raimundo dos tista Palheta, portador dos títulos ns. 3913 e 5295; Raimundo Muniz Rodrigues, portador dos títulos ns. 5478 e 6532 e Edgar Carvalho dos Santos, portador dos títulos ns. 5374 e 5584, por infringência do disposto no art. 41, n. 3, da Lei n. 3, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

No processo, que obedeceu as formalidades legais, funcionou o

Sr. Dr. Procurador Regional, que opinou pelo cancelamento da segunda inscrição dos mencionados eleitores, sem prejuizos da ação penal que no caso coube.

Acórdam, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, adotando o parecer do Ministério Público Eleitoral, ordenar o cancelamento das inscrições ns. 5395, 6473, 5337, 4063, 5585, 6547, 4944, 5295, 6532 e 5584, referente aos eleitores Antônio Corrêa Cavalheiro, Pedro dos Santos Ferrêira, Raimunda da Silva Pinheiro, Benedito da Costa Lima, Jorge Carvalho dos Santos, José Gomes de Sousa, Otávio Batista Palheta, Raimundo dos Santos Costa, Raimundo Muniz Rodrigues e Edgar Carvalho dos Santos.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de dezembro de 1954.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Júlio Freire Gouvêa de Andrade, relator — Souza Moitta — Augusto R. de Borborema — Milton Leão de Melo — Joaquim Norões e Sousa — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Edgar Lassance Cunha, proc. reg., em exercício.

ACÓRDÃO N. 5.380

Proc. 4.105-54

Exclusão por Suspensão de Direitos Políticos — (7a. Zona — Abaetuba) — Excluído: Joaquim Ferreira Gomes.

Vistos, etc.

Joaquim Ferreira Gomes foi condenado à pena de três (3) meses de detenção, ex-vi do art. 129 do Código Penal Brasileiro, pelo Venerando Acórdão n. 2.846, de 9 de fevereiro do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Justiça do Pará, sendo concedido o benefício do livramento condicional ao aludido réu, que é eleitor da 7a. Zona (Abaetuba), onde está inscrito sob n. 5.909.

À vista disso, o Dr. Juiz Eleitoral daquela Zona encaminhou a este Tribunal Regional o respectivo processo, para os ulteriores de direito.

Oficiando nos autos, o Dr. Procurador Regional ofereceu o parecer de fls. 8, favorável à exclusão do aludido eleitor.

Isto posto, e tendo em vista o art. 41, n. 2, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Acórdam, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, decretar a suspensão dos direitos políticos do réu Joaquim Ferreira Gomes, enquanto durarem os efeitos da respectiva condenação, podendo o interessado requerer nova qualificação e inscrição, cessada a causa do cancelamento.

Baixem os autos à Secretaria,

para os devidos fins.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de dezembro de 1954.

(aa) Arnaldo Lobo, P. — Augusto R. de Borborema, relator — Souza Moitta — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Sousa — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Edgar Lassance Cunha, proc. reg., em exercício.

ACÓRDÃO N. 5.381

Proc. 4.156-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores José Didimo de Lima e Epaminondas de Sousa Miranda, inscritos na 7a. Zona (Abaetuba), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 6a. Zona (Igarapé-miri).

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais, em consequência, ser excluídos do alistamento da 7a. Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Belém, 30 de dezembro de 1954.

(aa) Arnaldo Lobo, P. — Souza Moitta, relator — Augusto R. de Borborema — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Sousa. Fui presente, Edgar Lassance Cunha, proc. reg., em exercício.

ACÓRDÃO N. 5.382

Proc. 4.112-54

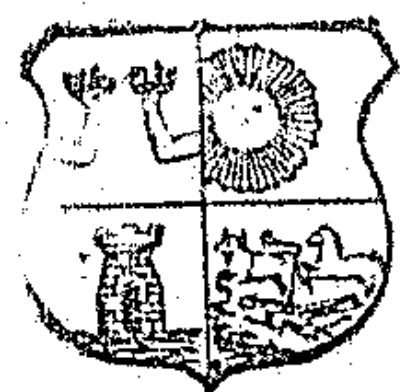
Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Demétrio Honório de Carvalho, inscrito na 7a. Zona (Abaetuba).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Belém, 30 de dezembro de 1954.

(aa) Arnaldo Lobo, P. — Milton Leão de Melo, relator — Augusto R. de Borborema — Souza Moitta — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Sousa — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Edgar Lassance Cunha, proc. reg., em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — DOMINGO, 16 DE JANEIRO DE 1955

NUM. 1.489

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

LEI N. 2.513 — DE 22 DE
DEZEMBRO DE 1955

Eleva padrões e cria no Serviço de Assistência Médico Social e Serviço de Assistência Médico Escolar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica elevado de T para U o padrão dos cargos isolados de Médico Assistente do Serviço de Assistência Médico Social e do de Médico do Serviço de Assistência Médico Escolar.

Art. 2.º Fica elevado de P para T o padrão dos cargos isolados de Dentista, lotados no Serviço de Assistência Médico Social e no Serviço de Assistência Médico Escolar.

Art. 3.º Fica elevado para um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) a gratificação mensal atribuída ao Dentista que for designado para chefiar a clínica dentária do Serviço de Assistência Médico Social.

Art. 4.º Fica criado no Quadro Único Municipal, um (1) cargo da classe D, inicial da carreira de Servente, lotado no Serviço de Assistência Médico Social.

Art. 5.º Ficam instituídas cinco (5) funções de Auxiliar Acadêmico no Serviço de Assistência Médico Social, cujos ocupantes perceberão a gratificação mensal de Cr\$ 500,00.

Parágrafo único. As funções instituídas por este artigo serão providas mediante ato do Executivo por estudantes pobres que curse com aproveitamento as duas últimas séries da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, indicados pelo Diretório Acadêmico de Medicina e selecionados por meio de provas de habilitação.

Art. 6.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício financeiro do corrente ano os créditos, Especial 4.º e 5.º, e Suplementar quantos aos dos demais artigos correndo às despesas pelos recursos disponíveis do Município.

Art. 7.º A presente lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração

LEI N. 2.537 — DE 24 DE
DEZEMBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a D. Raimunda Portugal dos Santos.

A Câmara Municipal de Be-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

lém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a D. Raimunda Portugal dos Santos, o terreno do Patrimônio Municipal situado na Ilha do Mosqueiro, na quadra: 15 de Novembro, Terceira Rua, Pampolha e Feneça, distando de 74m,70, medindo de frente 15m,40 por 64m,30 de fundos, tem uma área de ... 990m2,22. Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno tem um chalet coletado sob o n. 163.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.558 — DE 27 DE
DEZEMBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Cecília Medeiros Lobato.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a D. Cecília Medeiros Lobato, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Frente Perebeui e Boulevard Dr. Freitas, Avenida Tito Franco, de onde dista 93 metros e Avenida Primeiro de Dezembro. Limites: à direita casa n. 1.277 e à esquerda casa n. 1.283.

Dimensões: frente — 6,40 metros. Fundos — 20 metros — área de 128,00 metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.539 — DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. Eimar Cezar Tavares.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Eimar Cezar Tavares o terreno do Patrimônio Municipal situado nos Covões de São Braz, o lote n. 96, com frente para uma passagem sem denominação. Dimensões: frente 5,00 metros; Lateral direita medindo 20,00 metros; Lateral es-

querda, 25,00 metros. Tem uma área de 112,50 metros quadrados e tem a forma irregular. Confina à direita com o lote n. 95 e à esquerda com o lote n. 97. Terreno baldio e loteado sob o n. 96.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.540 — DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a D. Raimunda Monteiro de Oliveira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a D. Raimunda Monteiro de Oliveira, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Jutai, Pr. Floriano Peixoto, 25 de Setembro e Passagem F. E. B., de onde dista 40m,75. Frente 5m,50 fundos 57m,58. Tem uma área 318m2,175 e tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 60 e à esquerda com o imóvel n. 54. No terreno tem uma casa coletada sob n. 56.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.541 — DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Matias Batista de Lima.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Matias Batista de Lima, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Travessa Souza Franco, frente, e Itaboraí; Rua 8 de Outubro e 15 de Agosto de onde dista 66,00 metros. Dimensões: — Frente: 11,00 metros; fundos 66,00 metros. Tem uma área de 726,00 metros quadrados. Confina à direita e à esquerda com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.542 — DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Leonor de Deus e Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Leonor de Deus e Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Vila do Mosqueiro, na quadra: Rua Cel. José do O. frente, e Cel. Mota, Rua 15 de Novembro e Avenida Getúlio Vargas, de onde dista 56,00 metros. Limita-se de ambos os lados com quem de direito. Dimensões: frente 8,80 metros; fundos, 46,00 metros — área de 492m,80 metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

lém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém a conceder por aforamento a Matias Batista de Lima, o terreno do Patrimônio Municipal situado na Vila de Icoaraci distrito desta Capital. Quadra: Travessa Souza Franco, frente, e Itaboraí; Rua 8 de Outubro e 15 de Agosto de onde dista 66,00 metros. Dimensões: — Frente: 11,00 metros; fundos 66,00 metros. Tem uma área de 726,00 metros quadrados. Confina à direita e à esquerda com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.540 — DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a D. Raimunda Monteiro de Oliveira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Leonor de Deus e Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Vila do Mosqueiro, na quadra: Rua Cel. José do O. frente, e Cel. Mota, Rua 15 de Novembro e Avenida Getúlio Vargas, de onde dista 56,00 metros. Limita-se de ambos os lados com quem de direito. Dimensões: frente 8,80 metros; fundos, 46,00 metros — área de 492m,80 metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.541 — DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Matias Batista de Lima.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Matias Batista de Lima, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Travessa Souza Franco, frente, e Itaboraí; Rua 8 de Outubro e 15 de Agosto de onde dista 66,00 metros. Dimensões: — Frente: 11,00 metros; fundos 66,00 metros. Tem uma área de 726,00 metros quadrados. Confina à direita e à esquerda com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.542 — DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Leonor de Deus e Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Leonor de Deus e Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Vila do Mosqueiro, na quadra: Rua Cel. José do O. frente, e Cel. Mota, Rua 15 de Novembro e Avenida Getúlio Vargas, de onde dista 56,00 metros. Limita-se de ambos os lados com quem de direito. Dimensões: frente 8,80 metros; fundos, 46,00 metros — área de 492m,80 metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

(*) RESOLUÇÃO N. 3 — DE 11
DE JANEIRO DE 1955

Dá nova redação e modifica artigos do Regimento Interno do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º O § 2.º, do art. 22, do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação: "A Mesa compõe-se de Presidente, 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Secretários.

Art. 2.º O art. 30, do mesmo Regimento terá a seguinte redação: "São atribuições dos 3.º e 4.º Secretários: 1) Substituírem os membros da Mesa, em suas faltas ou impedimentos, na ordem hierárquica.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

Art. 3.º O § 1.º, do art. 64, do Regimento terá a seguinte redação: "§ 1.º — A Mesa provisória formada de três Vereadores dentre os presentes, em função, respectivamente de Presidente, 1.º e 2.º Secretários, será constituída da seguinte maneira:

a) assumirá a direção dos trabalhos o último Presidente da Câmara Municipal ou qualquer Vereador que tenha exercido, na Legislatura anterior, função na Mesa da Câmara, respeitada a ordem da hierarquia. Na falta desses a Presidência será ocupada pelo Vereador mais idoso.

b) assim procedido, o Presidente convidará dois (2) Vereadores de Partidos diferentes para ocuparem as Secretarias e, em seguida, havendo número legal, declarará aberta a sessão.

Art. 4.º O § 6.º, do art. 64, do Regimento Interno terá a seguinte redação: § 6.º Conferidos os diplomas, o Presidente, de pé, bem assim todos os presentes, proferirá o seguinte juramento: "Prometo cumprir e fazer cumprir as Constituições da República e do Estado, as leis federais, estaduais e municipais e desempenhar fielmente o mandato de que me acho investido".

§ 7.º Cada Vereador, à medida que o 1.º Secretário fizer a chamada, afirmará, de pé: "Assim o prometo".

§ 8.º Prestado o compromisso o Presidente declarará empossado o Vereador, inaugurada a Legislatura e anunciará a eleição da Mesa.

§ 9.º A eleição da Mesa far-se-á numa cédula, contendo, destacadamente, os nomes para Presidentes e Secretários.

§ 10. O escrutínio será secreto. Cada Vereador, à medida que chamado, entrará na cabine própria, colocará a cédula em envelope opaco que receberá do Presidente devidamente rubricado, colocará a sobrecarta e, retirando-se do gabinete, depositá-la-á na urna.

§ 11. A apuração será feita por 3 Vereadores, indicados pelo Presidente, cabendo a este declarar eleitos os que obtiverem maior número de votos.

§ 12. Em caso de empate será considerado eleito, o mais idoso.

§ 13. Depois de proclamar os eleitos e empossá-los, o Presidente dará por finda a incumbência da Mesa provisória e convidará a Mesa eleita a assumir a direção dos trabalhos.

§ 14. Iniciados os trabalhos o Presidente empossado designará as Comissões de Vereadores para convidarem as autoridades e indicará dois Vereadores para falarem como oradores oficiais da sessão solene do dia 3 de fevereiro. Feito isso, suspenderá a sessão por 20 minutos e convidará após, o 2.º Secretário para proceder à leitura da ata e a colocará em discussão.

§ 15. Sendo aprovada a ata o Presidente encerrará a sessão.

§ 16. Nas reuniões legislativas seguintes à inicial de cada Legislatura, a sessão preparatória realizar-se-á dois dias antes da data fixada para instalação anual da Câmara Municipal de Belém, e os trabalhos serão dirigidos pela Mesa, que presidiu a reunião ordinária anterior.

Art. 5.º O art. 65, do Regimento Interno, terá a seguinte redação: "A sessão solene de cada Legislatura realizar-se-á no dia 3 de fevereiro, às 10 horas da manhã, com qualquer número, sob direção da Mesa eleita".

Art. 6.º Ao § 3.º do art. 65, será dada a seguinte redação: "Em seguida o Presidente dará a palavra aos Vereadores que forem previamente designados para esse fim".

Art. 7.º Acrescente-se um parágrafo, que será o 4.º, ao art. 65 do Regimento, com a seguinte redação: "após consultar os que queiram fazer uso da palavra, o Presidente, agradecendo a presença das autoridades, dará por encerrada a sessão solene de inauguração da Legislatura".

Art. 8.º Suprima-se o § 1.º do art. 67, e o § 2.º, do mesmo artigo, passará a ser o § 1.º.

Art. 9.º Os §§ 2.º e 3.º, do art. 68, terão a seguinte redação: § 2.º Nessa eleição serão observadas as mesmas normas previstas para a escolha da Mesa em comêço de Legislatura".

§ 3.º Uma vez proclamados os eleitos serão imediatamente empossados e, após, o Presidente encerrará a sessão".

Art. 10. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 11 de janeiro de 1955.

Luiz Henriques Mota da Silva
Presidente
Filomeno Paulo de Mello
1.º Secretário
Orlando Azevedo dos Reis
2.º Secretário

Térmo de contrato celebrado entre a Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém e os Srs. Orestes Barbosa Mourão, Waldemar Antônio Longo, Miguel de Santa Brígida e Izidoro Calandrini de Azevedo.

Aos três dias de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta Capital, presentes na Câmara Municipal de Belém, o senhor Luiz Henriques Mota da Silva, Presidente; Filomeno Paulo de Mello, 1.º Secretário; Orlando de Azevedo Reis, 2.º Secretário, representando a Comissão Executiva da Câmara, e os senhores Orestes Barbosa Mourão, Waldemar Antônio Longo, Miguel de Santa Brígida e Izidoro Calandrini de Azevedo, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém resolve contratar os senhores Orestes Barbosa Moura, brasileiro, casado, de trinta e oito anos de idade, domiciliado e residente nesta Capital, na Travessa da Vileta n. 1132; Waldemar Antônio Longo, brasileiro, solteiro, de vinte e nove anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua O' de Almeida, n. 260; Miguel de Santa Brígida, brasileiro, solteiro, de vinte e quatro anos de idade, residente nesta Capital, na Travessa General Gurjão n. 169 e Izidoro Calandrini de Azevedo, brasileiro, casado, de trinta anos de idade, residente e domiciliado nesta Capital, no Bloco Residencial do IAPI, Bloco n. 21, Casa E, para prestarem serviços de Taquigrafia à primeira contratante, durante o período de 1.º de janeiro de 1955 a 31 de dezembro do mesmo ano.

Cláusula Segunda — Os contratados, ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém para domicílio legal.

Cláusula Terceira — Como remuneração dos serviços de Taquigrafia os contratados perceberão as seguintes importâncias mensais: 1) Orestes Barbosa Mourão, cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 2) Waldemar Antônio Longo, quatro mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 4.500,00); 3) Miguel de Santa Brígida, quatro mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 4.500,00); 4) Izidoro Calandrini de Azevedo, três mil e quinhentos cruzeiros Cr\$ 3.500,00.

Cláusula Quarta — A remuneração de que trata a cláusula anterior será paga aos contratados pela verba "Pessoal Variável" — Tabela n. 2, do Orçamento de 1955, juntamente com o pagamento dos demais funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Belém.

Cláusula Quinta — O material para o apanhamento taquigráfico será fornecido pelos contratados.

Cláusula Sexta — Os contratados Orestes Barbosa Mourão e Miguel de Santa Brígida obrigam-se ao apanhamento integral das sessões plenárias e à entrega das traduções, dentro do prazo de quarenta e oito horas, dos trabalhos que não excederem à hora regimental.

Cláusula Sétima — O contratado Waldemar Antônio Longo obriga-se à revisão de todas as sessões, comprometendo-se a entregar à Secretaria da Câmara, desde que, em seu poder três sessões por semana durante o funcionamento do Legislativo, e quatro por semana no período de recesso, obrigando-se ainda ao apanhamento taquigráfico, substituindo, em caso de falta, um dos taquígrafos apanhadores. O referido contratado receberá as sessões devidamente documentadas, devolvendo-as diretamente à Secretaria, já revisadas.

Cláusula Oitava — O contratado Izidoro Calandrini de Azevedo obriga-se à documentação das sessões e à entrega destas, para revisão, aos oradores, ficando o mesmo sujeito à assinatura diária do ponto, na Secretaria da Câmara.

Cláusula Nona — Os contratados comprometem-se ainda a: 1)

proporção que as sessões forem datilografadas definitivamente, dar completo sumário das mesmas; 2) entregar os trabalhos devidamente cotejados até o dia 31 de dezembro de 1955, desde que, datilografados, salvo se houver prorrogação de trabalho superior a quatro meses; e 3) fazer a revisão das provas impressas para os Anais.

Cláusula Décima — Deixando os contratados, em conjunto ou individualmente, de cumprir qualquer cláusula do presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido com relação ao faltoso, por iniciativa da Mesa, ficando o mesmo sem direito a qualquer reclamação.

Cláusula Décima Primeira — Comprometem-se os contratados a cumprir as normas constantes do

Regulamento da Secretaria da Câmara, no que lhes for aplicável.

Cláusula Décima Segunda — Se a primeira contratante deixar de cumprir as obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pelos contratados, que terão direito à percepção da quantia proporcional aos trabalhos prestados.

Câmara Municipal de Belém, em 3 de janeiro de 1954.

Eu, Henriques Mota da Silva
Presidente
Filomeno Paulo de Mello
1.º Secretário
Orlando Azevedo Reis
2.º Secretário
Orestes Barbosa Mourão
Waldemar Antônio Longo
Miguel de Santa Brígida
Izidoro Calandrini de Azevedo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO N. 305
LEI N. 950 — DE 12 DE JANEIRO DE 1954

Autoriza o Poder Executivo a dar um auxílio de Cr\$ 50.000,00 à Sociedade Beneficente "União dos Acougueiros do Pará".

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º do Art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) à Sociedade Beneficente "União dos Acougueiros do Pará", destinado à reconstrução de sua sede social.

Parágrafo único. Os encargos previstos nesta lei correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1955.

Augusto Corrêa
Presidente

Ata da centésima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Augusto Corrêa, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguahy, Rui Barata, Silvério Sirotheau, Sylvio Braga, Acindino Campos, João Camargo, João Menezes, Lobão da Silveira, Pedro Paes, Rui Parijós, Ferro Costa, Reis Ferreira, Romeu Santos, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Libero Luxardo, Sylvio Meira e Imbiriba da Rocha, o senhor Presidente Abel Martins, secretariado pelo senhor deputado Rui Mendonça e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Após foi lido o seguinte expediente: dois ofícios do senhor Governador do Estado, encaminhando os projetos de lei que tornam efetivos os cargos de Diretor do Teatro da Paz; e da Biblioteca e Arquivo Público; telegrama do Prefeito de Itupiranga, solicitando não seja desmembrado aquele município; telegrama da Câmara Municipal de Nova Timboteua, comunicando concordar com a criação do município de Peixe-Boi; telegrama do primeiro Secretário da Câmara Municipal de Itaituba, comunicando haver assumido o cargo de Prefeito daquele município; telegrama da Câmara Municipal de

Marabá, solicitando não seja desmembrado aquele município; telegrama do senhor Cardeal Dom Jaime Câmara, agradecendo a solidariedade prestada ao senhor Arcebispo Dom Mário Vilas Boas, e convite do curso científico do Colégio do Carmo, para a sua colação de grau. Na hora do Expediente, o senhor deputado José Maria Chaves concluiu o seu discurso, iniciado na sessão anterior, em resposta ao senhor deputado Augusto Corrêa, sendo apartado, várias vezes, pelo senhor deputado Fernando Magalhães. O senhor deputado Cunha Coimbra requereu urgência para o projeto de resolução criando a Tesouraria desta Assembléia; ainda com a palavra, criticou uma entrevista concedida à imprensa pelo senhor Secretário de Finanças; requereu que esta Casa proteste contra as declarações daquele Secretário de Estado e apresentou um pedido de informações ao Poder Executivo, a respeito da referida entrevista. O senhor deputado Reis Ferreira, apresentou um requerimento, no sentido de ser convocado o senhor Secretário de Obras, Terras e Viação, para prestar a esta Casa, mais amplas informações a respeito da venda de terras devolutas do Estado. Por último discursou o senhor deputado João Menezes, sobre a situação política do país e o futuro pleito eleitoral, declarando que o Partido Social Democrático já escolheu o seu candidato à Presidência da República. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, o senhor deputado Sylvio Meira, justificando, apresentou um projeto de lei que institui prêmios em favor de quem elabore um compêndio de História do Pará, para uso de escolas e entidades culturais. O senhor deputado José Maria Chaves requereu a promulgação, por esta Casa, da lei de reajustamento do funcionalismo, visto não haver sido promulgada pelo Poder Executivo e já estar esgotado o prazo constitucional. A Mesa prometeu tomar as providências solicitadas. Anunciada a continuação da discussão única dos processos números quatrocentos e oitenta e sete e quatrocentos e oitenta e oito, o senhor deputado José Maria Chaves concluiu os seus argumentos sobre o assunto. Em seguida, foi anunciada a discussão de um requerimento de congratulações, que o senhor deputado Lobão da Silveira encaminhara à Mesa, sendo verificada falta de quorum, para prosseguimento dos trabalhos. O senhor Presidente suspendeu os mesmos, às dezessete horas, marcando outra sessão, para o próximo dia nove, às quatorze horas. Foi, então, lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em sete de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro. — (aa) Augusto Pereira Corrêa, Fernando Magalhães e Libero Luxardo.